

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

1º LEILÃO, dia 06 de Outubro de 2017, às 10h. 2º LEILÃO, dia 20 de Outubro de 2017, às 10h.

LOCAL: On-Line através do Portal <u>www.rechleiloes.com.br</u>, ou Presencial, na Rua Duque de Caxias, nº 50 (Salão do Júri), em Ronda Alta/RS, CEP: 99.670-000.

ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pela **EXMA. SRA. DRA. ANABEL PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Ronda Alta/RS, venderá em Leilão, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

Processo n° 148/1.16.0001019-0: Exequente: Estado do Rio Grande do Sul / Executado: A.R. Signor & Cia Ltda Bem(ns): UM CAMINHÃO SCANIA/P 270 B6X2, espécie carga, cor branca, duas portas, ano de fabricação 2011, modelo 2012, Placa: ISR8389, Chassi: 9BSP6X200C3699243, RENAVAM: 419396373, procedência nacional, possuindo motor, caixa de câmbio, rodas e pneus, equipamentos e acessórios para funcionamento e locomoção do bem, carroceria tanque, a lataria e bancos estão em bom estado, possui limpador de para-brisa, todos os vidros intactos, possui macaco, triângulo e chave de rodas, pneus e estepe em regular estado; quanto ao motor, aparentemente está intacto, funcionando. Este caminhão é toco, possui acoplado um tanque para transporte de leite; em geral, considerado em bom estado, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, e foi avaliado em R\$-156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

RENAJUD: junto aos processos nº 090/1.03.0000959-0, da Vara Judicial da Comarca de Casca/RS 148/1.16.0000103-5, 148/1.13.0001454-9 e 148/1.16.0001019-0, da Vara Judicial da Comarca de Ronda Alta/RS.

<u>Depositário</u>: Antenor P. Signor, Estrada Linha Onze, 615, Rondinha/RS, CEP: 99590-000.

O(s) Edital(ais) de Leilão(es) estará(rão) disponível(eis) e publicados junto ao "web-site" <u>www.rechleiloes.com.br</u> (§2° do art. 887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro (www.rechleiloes.com.br) com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão e fornecer as informações e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.rechleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. OS LANCES ON-LINE SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Desde o primeiro Leilão, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC). Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco)



do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá(ão) ser(em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por juros de 1% a.m. + IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com ás custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT.

<u>COMISSÃO DO LEILOFIRO</u>: A comissão do Leiloeiro é de 10%, ou conforme arbitrado pelo Juízo e correrá por conta do arrematante. Em casos de suspensão, adjudicação, remição ou acordo, não serão devidos honorários ao leiloeiro, mas tão somente o reembolso das despesas suportadas e devidamente comprovadas. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação ou conforme arbitrado pelo Juízo. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo exclusivamente em cheque ou depósito bancário, este emitido pelo comprador.

<u>DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS)</u>: Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s).

<u>INTIMAÇÃO:</u> Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, parágrafo único do CPC.

Informações pelo site <u>www.rechleiloes.com.br</u>, e-mail: <u>contato@rechleiloes.com.br</u> ou pelos Fones: (0xx55) 99978-9496 ou (0xx54) 99122-6399.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Ronda Alta/RS, 1º de setembro de 2017.

ALEXANDRE RECH Leiloeiro Oficial ANABEL PEREIRA Juíza de Direito